



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 48/90

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE CONG. DO CASTELO PARA O EXERCÍCIO 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições lega-
is, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte LEI:

ART 1º - O ORÇAMENTO do Município de CONCEIÇÃO DO CASTELO, para
o exercício financeiro de 1991, estima a receita em
Cr\$120.000.000,00 (Cento Vinte Milhões de Cruzeiros) e
fixa a despesa em igual valor.

ART 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos
tributos, rendas e outras receitas correntes e de ca-
pital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao
seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$104.292.300,00
Receita Tributária	1.361.000,00
Receita Patrimonial	79.000,00
Transferências Correntes.	102.787.000,00
Outras Receitas Correntes.	65.300,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$15.707.700,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	15.607.700,00
	TOTAL: Cr\$120.000.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos e
respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguin-
te:

Continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

continuação do Projeto de LEI nº 48/90

DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

01 - Câmara Municipal.	Cr\$12.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.	Cr\$ 6.090.000,00
03 - Serviço de Administração Geral .	Cr\$ 7.750.000,00
04 - Serviços de Finanças	Cr\$ 5.400.000,00
05 - Serviço de Educação e Cultura .	Cr\$37.264.000,00
06 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social	14.500.000,00
07 - Serviço de Obras e Urbanismo. .	Cr\$33.216.000,00
08 - Serv. de Agricultura e M.AMB.	Cr\$ 3.780.000,00
TOTAL	Cr\$120.000.000,00

ART.4º - Na data de 01 de Janeiro de 1991, os valores constantes da presente LEI serão atualizadas monetariamente pela variação do BTN Pleno entre o mês de Maio de 1990 e Janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de Mil Cruzeiros, após o cálculo.

FÓRMULA : $\frac{\text{BTN Janeiro/91}}{\text{BTN Maio/90}} \times \text{valor orçamentário} = \text{valor corrigido}$

§ ÚNICO : Na hipótese de ser extinto o BTN pleno a atualização monetária de que trata o caput deste artigo será feita usando-se o BTN do mês de Dezembro de 1990.

ART.5º - Esta LEI entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Continua ...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Continuação do Projeto de Lei nº 48/90

Sala das Sessões, em 28 de Dezembro de 1990.

Antonio Carlos Vargas

Lauro Rivar Lopes

José Augusto Zaque